



1001
1001

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE lei nº 009182

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO:- "Doação de feno velho,
jornais velhos, papéis e veículos
inservíveis ao Centro de Ação
Social de Ibiúna. (CASI)."

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO Nº 205/82-6A.

IBIÚNA, 26 DE MAIO DE 1982.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 17 de Junho de 1982

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 201, de 25 | do corrente, que dispõe sobre doação de ferro velho, jo- | nais velhos, papéis e veículos inservíveis ao Centro de - | Ação Social de Ibiúna-(CASI)-, o qual deverá ser apreciado | por essa Egrégia Câmara de Vereadores em Caráter de Urgên- | cia, na forma disposta pelo § 1º do art. 26, do Decreto-Lei | Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade pa-
ra reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima-
e elevada consideração.

Atenciosamente

-DR. ORLANDO DA SILVA-

PREFEITO MUNICIPAL

À

SUA EXCELENCIA,

O SENHOR FADLO RAHAL

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

NESTA.

LEIA-SE NA SESSÃO ORDINARIA
DO DIA 26 DE 06 1982 E A SEGUIR
ENCAMINHE-SE AS COMISSÕES

IBIUNA 26 DE 06 1982

Faolo Rahal
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



009/12-e
PROJETO DE LEI nº-201

de 25 de maio de 1982.

"Dispõe sobre a Doação de ferro velho(sucata), jornais velhos, papeis inservíveis, revistas velhas, e veículos irrecuperáveis."

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de / Prefeito Municipal de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a "doar" ao Centro de Ação Social de Ibiúna-C.A.S.I. ferro velho, jornais velhos, papeis inservíveis, revistas velhas e veículos irrecuperáveis, considerados sucata, materiais esses avaliados em R\$ 264.500,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros) conforme "laudos de avaliação" à este anexo, que passam a fazer parte integrante deste.

ARTIGO 2º-A doação de que trata o artigo anterior será efetivada mediante rigorosa comprovação de recebimento, -/ bem como pesagem da sucata e afins, constando de uma ata de entrega.

ARTIGO 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, aos vinte e cinco dias do mês de maio de um mil novecentos e oitenta e dois.

DR ORLANDO DA SILVA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A T I V A :-

De Projeto de Lei nº 201, de 25 de maio de 1982.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna, Senhores Vereadores, a presente proposição tem por objetivo a doação de materiais irrecuperáveis e inservíveis, à esta Municipalidade, para o Centro de Ação Social de Ibiúna, C.A.S.I. - por estarem ocupando muito espaço útil do Paço Municipal, além de alguns veículos irrecuperáveis estarem atrapalhando o trânsito de ruas do Município.

Os materiais, ora doados, serão destinados a um leilão que será efetivado pelo Casi, para que este possa auferir rendas e melhorar o atendimento à população mais carente de nosso município, além de proporcionar uma melhor alimentação aos filhos destes.

Os materiais, que objetivam a presente proposição, não mais possuem condições de uso, por serem velhos, e que na sua grande maioria estão enferrujados. A comprovação desta colocação vem com o Laudo de Avaliação, que foi feito por peritos, os quais puderam constatar que realmente não mais possuem condições de uso com segurança, e que a única solução seria a venda para um "ferro velho".

No que tange aos jornais velhos, papéis inservíveis, revistas velhas e afins, foram passados por uma triagem, procedida por funcionários desta Municipalidade, os quais constataram que os mesmos não mais possuem utilidade, e que somente estão dificultando o bom andamento da presente Administração Municipal.

Na certeza de que mais uma vez o espírito consciente de Vossas Excelências, componentes dessa Egregia Câmara Municipal, estará -/ voltado para o bem do Município e dos mais carentes deste, esperamos -/ que este venha a se transformar em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiúna, aos 25 dias do mês de maio de 1982.

DR ORLANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ibiuna, 25 de maio de 1982.

1305
[Handwritten signature]

Excelentíssimo Senhor
DR ORLANDO DA SILVA
MD. Prefeito Municipal de Ibiuna-SP.

Em atendimento à Portaria nº-121, de 20 de /
maio de 1982, que em seu conteúdo nos designava para compor a Comissão/
encarregada de proceder a avaliação dos jornais velhos, papeis inserví-
veis e demais afins, resolvemos que:-

L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O :-

Ficam avaliados os materiais, ou seja, jorna-
is velhos, papeis inservíveis e afins, que calculamos tenham um peso to-
tal de 650 kg (seiscentos e cinquenta quilos) em 35.000,00 (trinta e cin-
com mil cruzeiros).

S.m.j., esta é o parecer.

[Handwritten signature]
-TUFFY ISSA-

[Handwritten signature]
-LUCIANO LUIZ FAVERO-

[Handwritten signature]
-MARIO AMIN CHEDID-

V I S T O :-

Ibiuna, em 25 de maio de 1982.

[Handwritten signature]
DR ORLANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ibiuna, 25 de maio de 1982.

Excelentíssimo Senhor
Dr. ORLANDO DA SILVA.
MD. Prefeito Municipal de Ibiuna-SP.

1306
[assinatura]

Em atendimento à Portaria nº- 98, de 03 de abril de 1981, que em seu teor nos designava para compor a Comissão/ encarregada de proceder a Avaliação dos veículos, máquinas e outros/ bens móveis irrecuperáveis (sucata), avaliamos da seguinte maneira o dito material que nos fora apresentado:-

L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O :-

- 01-veículo do tipo Pick-up, modelo camioneta, marca Willys, cor azul, - ano 1968, chassi com nº ilegível, imcompleta, avaliamos em R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).
- 02-veículo marca Volkswagem, tipo kombi, modelo ambulância, sem placas Chassi-BH339080, imcompleta-avaliamos em R\$-15.000,00 (quinze mil - cruzeiros).
- 03-veículo tipo caminhão basculante, marca Dodge, ano 1975, série T018 189, placas-GM 3006, com caçamba marca Corona, avaliamos em R\$ - 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).
- 04-veículo marca Dodge Dart, tipo 4 portas, azul, ano 1973, série C053-771, placas GM-3017, imcompleto, avaliamos em 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).
- 05-Chassi de caminhão, marca Chevrolet, nº-C653DBR09019R, avaliamos em R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).
- 06-máquina do tipo Moto-niveladora, marca Petti Boone, imcompleta, avaliamos em 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).
- 07-máquina do tipo Moto-niveladora, marca Catterpillar, imcompleta, ano 1961, avaliamos em 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).
- 08-veículo, tipo caminhão, basculante, marca Chevrolet, chassi-C653CBR-54178G, com caçamba marca Solebral, de cor amarela, avaliamos em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

- 09-veículo marca Volsvagem ,tipo Kombi,placas GM 3021,chassi BH392-387,avaliamos em 4.000,000(quatro mil cruzeiros).
- 10-veículo marca Chevrolet,tipo ambulancia,ano 1969,imcompleta,avaliamos em 4.000,00(quatro mil cruzeiros).
- 11-veículo marca Volksvagem,tipo Kombi,ambulancia,ano 1961,imcompleta,avaliamos em 4.000,00(quatro mil cruzeiros).
- 12-veículo marca Volksvagem,tipo Kombi,ambulancia,nº-GM 3005,chassi nº-BH 338482,imcompleto,avaliamos em 4.000,00(quatro mil cruzeiros).
- 13-veículo marca Volksvagem,tipo Kombi,com placas GM 3022,chassi nº BH392388,imcompleta,avaliamos em R\$ 4.000,00(quatro mil cruzeiros).
- 14-maquina do tipo Trator-esteira,marca Ultrak,sem numeração,imcompleta,avaliamos em R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil cruzeiros).
- 15-veiculo do tipo cami hão,marca Chevrolet,ano 1951,sem motor,avaliamos em 2.000,00(dois mil cruzeiros).
- 16-veiculo marca GMC,tipo ambulancia,ano 1940,imcompleto,avaliamos em R\$ 2.000,00(dois mil cruzeiros).
- 17-Chassi da marca Chevrolet, ano 1961,nº ilegível,avaliamos em R\$ 2.000,00)dois mil cruzeiros(.
- 18-veículo da marca Chevrolet, tipo ambulancia,ano 1959,imcompleto-avaliamos em R\$ 2.000,00(dois mil cruzeiros).
- 19-maquina do tipo britador,sem numeração,de ano ignorado,imcompleto,avaliamos em R\$ 3.000,00(tres mil cruzeiros).
- 20-chassi de uma maquina Moto-niveladora,mais seus elementos complementares desmontados e incompletos,de marca ignorada,avaliamos em 20.000,00(vinte mil cruzeiros).
- 21-caçamba de caminhão,marca Trivellato,de cor bege,avaliamos em R\$-7.500,00(sete mil e quinhentos cruzeiros).

S.m.j., este é o parecer.

Arcy do Amaral
-ARCY DO AMARAL-RG-2676262

Hermantino Ragozo
-HERMANTINO RAGOZO-RG 2188715

Massao Yamada
-MASSAO YAMADA-RG-5721745

VISTO :-

Ibiuna, 26 de maio de 1982.

DR ORLANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

DR ORLANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Prefeitura Municipal de Ibiuna, a 26 de maio de 1982.

Assessoria / Secretaria

CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO



-PORTARIA nº-121-

De 20 de maio de 1982.

ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Ibiuna, Estado de São Paulo, usando das -/ atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :-

Designar os Senhores TUFFY-ISSA, LUCIANO LUIZ FAVERO E MARIO AMIN CHEDID, todos residentes e domiciliados neste Município e Comarca, para comporem a Comissão encarregada de AVALIAR os jornais velhos, papeis inseqüíveis, revistas velhas e afins, de propriedade desta Municipalidade, que serão doados ao Centro de Ação Social de Ibiuna-C.A.S.I., ficando estipulado o prazo de 15(quinze) dias a contar desta data para entrega da avaliação, objeto da presente portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA, aos vinte dias do mes de maio de hum mil novecentos e oitenta e dois.-----

DR ORLANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ibiuna, e afixada em local de costume, aos 20 de maio de 1982.

BRAZ PECCI
Respondendo p/ secretaria.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.10
10/10/82

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 009/82-E foi apresen-
tado na Sessão Ordinária de dia 26/05/82 em conformida-
de com o Despacho de Sr. Presidente.

Certifico mais, que foi encaminhado ao Presidente da -
Comissão de Justiça e Redação no dia 31/05/82.

Ibiúna, 31 de Maio de 1982.


MARILDA GABRIEL NANNI
Diretora da Secretaria
Administrativa



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

leg 11
[Signature]

PARECER CONJUNTO DAS DOUTAS COMISSÕES
JUSTIÇA E REDAÇÃO , e
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº009/82,

Quanto ao projeto em tela, é constitucional
e sendo de exclusiva alçada do Chefe do Poder Executivo
propôr a presente doação, SOMOS PELA APROVAÇÃO DO MESMO

Sala das Sessões em 15 de junho de 1.982.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
MEMBRO

MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇA E ORÇAMENTO

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
MEMBRO

[Signature]
MEMBRO.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Les 12
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 009/82-E recebeu Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, favorável à aprovação de mesmo. Ibiúna, 15 de Junho de 1982.

[Handwritten signature]
MAFALDA GABRIEL NANNI
Diretora da Secretaria
Administrativa



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO; Nº _____/82

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 003/82

de 25 de maio de 1982.

"Dispõe sobre a criação de livros velhos (manuais, jornais velhos, livros velhos, revistas velhas, e volumes irreversíveis."

Requeiremos a Mesa dispensadas as formalidades regimentais, seja colocada em REGIME DE URGENCIA ESPECIAL, os projetos de nº009 /010- 1.982, de autoria do Chefe do Executivo, conforme art. 133 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a solicitação que ora fazemos, achamos se justa uma vez que os projetos datam de 26/05/82, e esta cada de Leis, terá antes do recesso apenas uma Reunião ordinária.

Sala das Sessões em 17/junho/1.982



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 009/82

de 25 de maio de 1982.

"Dispõe sobre a Doação de ferro velho(sucata), jornais velhos inservíveis, revistas velhas, e/veículos irrecuperáveis."

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna, / aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Ibiúna, sanciona e promulga a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a "doar" ao Centro de Ação Social de Ibiúna-C.A.S.I. / ferro velho, jornais velhos, papéis inservíveis, revistas velhas e / veículos irrecuperáveis, considerados sucata, materiais esses avaliados em Cr\$264.500,00(duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos -/ cruzeiros) conforme "laudos de avaliação" à este anexo, que passam a fazer parte integrante deste.

ARTIGO 2º-A doação de que trata o artigo anterior será efetivada mediante rigorosa comprovação de recebimento, -/ bem como pesagem da sucata a afins, constando de uma ata de entrega.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data/ de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, aos dezoito dias do mês de junho de um mil novecentos e oitenta e dois.

Fadlo Rahal
FADLO RAHAL
PRESIDENTE DA CAMARA

Benedito Rolim de Freitas
BENEDITO ROLIM DE FREITAS
1º SECRETARIO

Salvador Duganini
Salvador Duganini
2º SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº. 101/82

Ibiúna, 18 de Junho de 1982.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência,
o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 009/82, referente ao Projeto de Lei nº. 009/
82-E que dispõe sobre doação de ferro velho (sucata), jornais velhos
papéis e veículos inservíveis, ao Centro de Ação Social de Ibiúna
(CASI), aprovada na Sessão Ordinária do dia 17 p. passado.

Sem mais, valho-me de ensejo para apresentar-lhe/
os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fadlo Rahal
FADLO RAHAL

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

les 16
H. G. M. S.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 009/82-E foi aprovado na Sessão Ordinária de dia 17 p. passado e devido a sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 009/82, através do ofício nº 101/82, de 18/06/82. Ibiúna, 18 de Junho de 1982.

H. G. M. S.
MAFALDA GABRIEL MANNI
Diretora da Secretaria
Administrativa

COPIA DE *lei nº 009/82-E*

Chefe do Executivo

*abertura de um crédito
especial na importância de
R\$ 500.000,00 (quinhentos
mil reais)*